**LEI N°. 2.821 DE 12 DE ABRIL DE 2010.**

**"DECLARA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica declarado entidade de Utilidade Pública o **CENTRO DE RECUPERAÇÃO CASA DO OLEIRO,** com sede ESTM. Estrada Municipal, Km 03, s/nº. – Zona Rural, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 11.398.083/0001-35, código e descrição da atividade econômica principal – 87.20-4-99 – atividades associativas não especificadas anteriormente e código e descrição da natureza jurídica – 399-9 – outras formas de associação com o foro jurídico na Comarca de Quirinópolis-Goiás.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de abril de 2010.

**GILMAR ALVES DA SILVA**
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**
Secretário da Administração